



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Or. 15

R E S O L U Ç Ã O N º 89

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROCLAMA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-~

Artº 1º) - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder abono de Natal ao Pessoal Fixo da Edilidade, na base dos vencimentos de um mês atualmente percebidos, pagável no mês de dezembro do corrente ano.

Artº 2º) - A despesa decorrente da execução da presente resolução correrá por conta de crédito aberto através de lei nº 727, que concede idêntico benefício aos funcionários da Prefeitura.

Artº 3º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1963.

Olympio Guiguer
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara
na data supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria